PARECER CME Nº 015/2011

*Credencia e Autoriza o Funcionamento da EMEF Professor Ivo Antônio Rech.*

 A Secretaria Municipal de Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação o processo para o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Ivo Antônio Rech, localizada na Rua Espanha, nº 811, bairro Canarinho, no município de Cachoeirinha.

 O Parecer CME Nº 015/2007, manifesta-se a respeito da construção da Escola de Ensino Fundamental na Vila Marechal Rondon.

 O Decreto nº 4426, datado de 21 de fevereiro de 2008, cria a Escola Municipal de Ensino Fundamental, na vila Marechal Rondon.

 A Lei nº 2839 de 14 de julho de 2008 denomina a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Ivo Antônio Rech.

 2 – O processo está instruído com os documentos exigidos e foi apreciado por este colegiado em conformidade com Resolução CME nº 005/2007, dos quais se destacam:

2.1 - Of. Asp. Legais nº 826/2008, que encaminha o processo de solicitação para Credenciamento, Autorização e Funcionamento.

2.2 - Identificação da entidade mantenedora e do estabelecimento de ensino, com os anexos.

2.3 - Justificativa do pedido – A SMEd argumenta a necessidade de ampliação de vagas na rede, devido ao crescimento da população do município de Cachoeirinha, a partir da expansão no setor da indústria. Esse bairro cresceu desenfreadamente, principalmente pela construção do PAR – Programa de Arrendamento Residencial, que favoreceu a muitas famílias a aquisição da casa própria. Desta forma, faz-se necessário a criação de uma escola, para que de forma gradativa atenda as demandas daquela comunidade.

2.4 - Comprovante de propriedade do imóvel – Registro Geral – Livro Nº 2 – RG, Fls 01, matrícula nº 35.810, datado de 07/12/2005, Protocolo nº 45.884, do Serviço de Registro de Imóveis.

2.5 - Projeto arquitetônico – Situação e Localização, planta baixa, cortes e fachadas – SEPLAN: PRANCHA A-01;

2.6 – Of. Gab. Nº 246/2008 – Solicitação de recursos para o ano de 2008, através de emenda parlamentar, para a construção de uma quadra poliesportiva na Escola professor Ivo Antônio Rech, justificando que o referido projeto é de extrema importância para o desenvolvimento educacional esportivo da cidade.

2.7 – Fotos dos ambientes internos e externos da escola: fachada, pátio, salas de aula, sala do SSE e SOE cozinha e refeitório, banheiros, secretaria e biblioteca.

2.8 - Projeto de Formação Continuada do corpo docente da instituição, que visa garantir espaço para a formação e qualificação dos Trabalhadores em Educação, com foco nos professores, agente de extrema importância no processo de desenvolvimento humano. As reuniões ocorrem semanalmente, envolvendo todos os segmentos da escola e os temas em discussão estão voltados para a construção da Proposta Político-Pedagógica, Regimento Escolar, Planos de Estudos.

2.9 - Quadro funcional com habilitação;

2.10 - Calendário escolar, aprovado pela SMEd.

2.11 – Proposta Pedagógica, aprovada pela SMEd.

 2.12 - Regimento Escolar e Planos de Estudos disciplinam o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, com organização curricular por anos e foram protocolados no CME e analisados pela Comissão, conforme Resolução do CME nº. 001/2005 que estabelece normas para análise e aprovação dos Regimentos Escolares e Planos de Estudos da Rede Municipal de Ensino do Município de Cachoeirinha e do ofício nº 340/2006 em substituição ao ofício nº. 081/2006 da Secretaria Municipal de Educação e Pesquisa, setor de legislação, que nomeia os representantes das EMEFs, EMEIs e SMEd para a Comissão de Análise.

 Os documentos atendem aos critérios estabelecidos, de clareza e coerência, estando de acordo com o disposto na legislação e normas vigentes. Sendo assim, a Comissão conclui que os referidos documentos estão aprovados e carimbados, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem, devendo ter cópia na Escola, na SMED e nesse Conselho.

2.13 - Certificado – Limpeza de caixas d’água, conforme normas pré estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

2.14 – Protocolo PPCI/PSPCI (Plano de Prevenção contra Incêndio) Nº 1777, datado de 21/01/2011.

 3 – Relatório CME Nº 01/2010 - Aos treze dias do mês de abril de dois mil e dez, os conselheiros realizaram visita em loco à Escola de Ensino Fundamental Professor Ivo Antônio Rech, no intuito de verificar as informações contidas no processo de Solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da mesma. A escola atende 296 alunos distribuídos em 12 turmas, nos turnos manhã e tarde. O prédio é construído para este fim, sendo as salas limpas, arejadas e os banheiros atendem as necessidades da clientela. O refeitório e a cozinha destacam-se na higiene e conservação do ambiente e mantém uma rotina onde os próprios educandos podem servir-se no Buffet. Há um bebedouro no corredor em funcionamento e bom estado. A biblioteca é um lugar aconchegante, com acervo razoável. Há laboratório de aprendizagem e laboratório de informática. O pátio é uma grande área de recreação ao ar livre, com pracinha, mas não há quadra de esportes.

 O colegiado aponta a necessidade urgente da aquisição de material contra incêndio (extintores), que segundo informação da direção da escola já foram solicitados oficialmente, mas ainda não foram providenciados. Ressaltamos também, a importância da construção da quadra de esportes.

 4 – Destacamos que, apesar de ter sido enviado Of. Gab. Nº 246/2008 – Solicitação de recursos para o ano de 2008, através de emenda parlamentar, para a construção de uma quadra poliesportiva na Escola professor Ivo Antônio Rech, a mesma não ocorreu. Para tanto, recomendamos à escola, que providencie junto a Entidade Mantenedora a construção da quadra poliesportiva, considerando a importância da mesma no desenvolvimento dos educandos.

 5 - Alertamos a equipe da escola, quanto ao Parecer CME Nº 015/2007, que em sua conclusão, solicita que seja providenciada área de lazer com pracinha, área para atividade física coberta, projeto de arborização e até mesmo espaço reservado para estacionamento de transporte escolar, automóveis de professores e funcionários, quesitos importantes para um atendimento de qualidade.

 6 – Conforme of. Asp. Leg. nº 752/2010, recebemos retorno da solicitação de providências, deste colegiado quanto a:

- Extintores de Incêndio – foram adquiridos pela escola, conforme Of. Nº 30/2010.

- Plano de Prevenção Contra Incêndio – cópia de protocolo PPCI/PSPCI Nº 1777, datado de 21/01/2011.

 7 - A análise do processo, com base na legislação vigente e face ao exposto, permite a este Conselho atender ao pedido de Credenciamento, Autorização de Funcionamento da EMEF professor Ivo Antônio Rech, validando os estudos dos alunos desde o ano de 2009, ficando no aguardo das providências solicitadas, para um atendimento responsável, com segurança, bem estar e de qualidade.

Aprovado em plenária, pelos conselheiros presentes, nesta data.

Aguinaldo Brazeiro

Ana Paula Lagemann

Eliane de Campos Pereira

Léa Araújo Mondo

Mara Rosane Freitas

Neila Maria Rodrigues Goulart

Neusa Nunes e Nunes

Nilce Guilhermina Farias da Silva

Rosa Maria Lippert Cardoso

Rosi Maria Fonseca dos Santos

Soraia Espezim de Carvalho

Teresinha Jacqueline Gimenez

 Cachoeirinha, 22 de setembro de 2011.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Rosa Maria Lippert Cardoso

 Presidente